

LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC, em **4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)** a partir de 1º de março de 2020, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de **fevereiro de 2020 a janeiro de 2021**, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal – Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 038/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº.008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 670/2005 – Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal nº 692/2006 – Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Agentes Políticos Municipais de Serra Alta (SC), em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 2021, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de janeiro de 2021, calculado sobre o subsídio – Lei Municipal nº nº 1.144/2020.




Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DCC:	_____
DATA:	_____
EDIÇÃO Nº:	_____
SERRA ALTA	

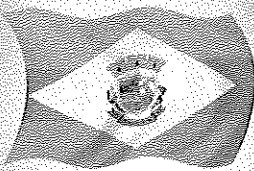


ANEXO I

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SAU	210	1.335,13
GRUPO II MAGISTÉRIO – MAG	220	1.757,95
	221	2.073,11

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



ANEXO II

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI – CC)

COD.	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara			07
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	3.254,08	1.394,62	4.648,71	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	3.058,26	1.310,68	4.368,94	01
61003	Contador Geral	CC-05	3.058,26	1.310,68	4.368,94	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	2.779,77	1.191,34	3.971,12	02
61005	Diretor de Departamento	CC-03	2.289,70	981,30	3.271,00	15
61006	Secretário de Escola	CC-02	1.967,24	843,10	2.810,35	02
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	1.465,61	628,12	2.093,73	01

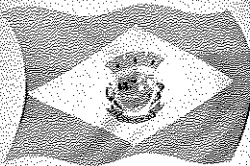


ANEXO III

(ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	110	1.335,13
	111	1.621,76
	112	1.630,55
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES – SAU	120	1.686,00
	121	1.753,81
	122	1.963,57
	123	2.402,07
	124	2.931,48
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	130	1.960,97
	131	2.149,65
	132	2.222,69
	133	2.424,77
	134	2.502,78
	135	2.536,87
GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL - TEP	140	2.321,86
	141	2.823,75
	142	3.339,97
	143	3.418,13
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC	150	2.955,05
	151	3.065,09
	152	3.546,00
	153	4.263,62
	154	4.763,70
	155	5.282,86



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

	156	6.268,93
	157	6.675,66
	158	8.527,23
	159	14.300,24